



Universidade do Minho
Serviços de Acção Social
Gabinete do Administrador

DESPACHO

GA - 21/2008

Comissão Paritária

1. Considerando o disposto no nº 3 do Despacho GA-2008, de 21 de Novembro, e não tendo sido fornecida qualquer indicação pelos trabalhadores dos seus representantes nas mesas de voto do processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, que terá lugar no **dia 10 de Dezembro**, designo para a constituição das respectivas mesas de voto, os seguintes trabalhadores:

Mesa nº 1 - Pólo de Braga (Sede dos SASUM)

Membros Efectivos

- Carla Maria do Céu Alves Caçote Barbosa, Técnica Superior de 2ª Classe
- Ricardina Pereira da Cunha, Auxiliar Administrativa
- Teresa Maria Leite Rios, Assistente Administrativa Especialista

Membros Suplentes

- Carla da Conceição Martins de Lemos da Cunha Faria, Técnica de 2ª Classe
- Nicole Claudete Fernandes Martins de Campos e Silva, Assistente Administrativa Especialista

Mesa nº 2 - Pólo de Guimarães (junto à Residência G1)

Membros Efectivos

- José Luís Proença Alves, Técnico Superior de 1ª Classe
- Pedro Miguel Pereira Dias, Encarregado de Trabalhos
- Susana Maria Novais Teixeira, Auxiliar Administrativa

Membros Suplentes

- Eduardo Miguel da Silva Rebelo, Encarregado de Armazém
- José Albano Silva Conde, Encarregado Refeitório Bar/Snack

Na sequência do Despacho GA-2008, de 21 de Novembro, importa ainda divulgar informação relevante respeitante ao processo de eleição para a Comissão Paritária:

2. Encontra-se afixada no placard público da Sede dos Serviços de Acção Social no Campus de Gualtar e Azurém, assim como no site dos Serviços, a lista ordenada alfabeticamente de todos os trabalhadores em efectivo exercício de funções.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea h), do artº 4º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, consideram-se “trabalhadores” todos aqueles que não exerçam cargos dirigentes ou equiparados, independentemente do título jurídico da relação de trabalho, desde que a respectiva vinculação seja por prazo igual ou superior a 6 meses, incluindo pessoal integrado em carreira que não se encontre em serviço de funções de direcção ou equiparadas inerentes ao conteúdo funcional dessa carreira.

4. Os representantes dos trabalhadores serão eleitos, em votação nominal, por escrutínio secreto, em número de seis, dois efectivos e quatro suplentes, sendo vogais efectivos os dois trabalhadores mais votados.
5. O boletim de voto será constituído por 1 folha de papel A4, com a inscrição do fim a que se destina, e com os nomes dos trabalhadores ordenados alfabeticamente, devendo nele, ser feita a indicação com uma "X", dos dois (2) trabalhadores escolhidos.
6. Serão considerados nulos todos os votos ininteligíveis ou não identificáveis e os votos que assinalem mais do que dois (2) nomes.
7. Compete ao Sector de Recursos Humanos proporcionar todos os meios logísticos necessários à realização do acto eleitoral.
8. As dúvidas e omissões surgidas na aplicação das presentes normas serão resolvidas por meu despacho.

Serviços de Acção Social, 3 de Dezembro de 2008

O Administrador para a Acção Social



Carlos Duarte Oliveira e Silva